

## IN Nº 031/CMA/2013

Altera IN nº 24/CMA/2012 do cronograma de ações do Município de Itajaí para implantação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 alterado pela Portaria STN nº753, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**O DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E COORDENADORIA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.54, inciso II, V e VI a Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, e respectivamente o artigo 23 da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005 e suas alterações, Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005 e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Itajaí, considerando a necessidade da implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 alterado pela Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

### **CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBCASP) – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS.**

<b>(Portaria STN nº 753 de dezembro de 2011)</b> CRONOGRAMA	PRAZO
I - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO. POR COMPETÊNCIA E A DÍVIDA ATIVA	2014
II – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA	2014
III – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO	2014
IV – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	2014
V – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	2014
VI – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2014
VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS – AMORTIZAÇÃO	2014
VIII- REGISTRO DE FENÔMENO ECONÔMICO – EXAUSTÃO	2014
IX - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	2014
X - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS	2014
XI – ADOÇÃO DO PLANO DE CONTA APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). CONFORME O MCASP. DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS	2014
XIII- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP). CONFORME O MCASP	2014

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão de Reavaliação do Patrimônio para análise e providências.

Art. 3º Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, Conselho Federal de Contabilidade- CFC, Conselho Regional de Contabilidade- CRC, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Jucélio João da Silva**

**Diretor Gestão Contábil.**

**Jaime Márcio Espíndola**

**Coordenador da Moralidade Administrativa**

**Marcos de Andrade**

**Secretário Municipal da Fazenda**